



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

## LEI Nº 2.505, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

*Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento de 2016, na importância de R\$634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais), obedecendo à seguinte classificação:

02.08.01-10.302.1024.2.040-33.90.30	Material de Consumo	R\$40.000,00
02.11.02-08.244.0006.2.044-33.90.30	Material de Consumo	R\$20.000,00
02.12.04-15.452.0023.2.390-33.90.30	Material de Consumo	R\$40.000,00
02.12.02-15.451.0007.2.045-33.90.30	Material de Consumo	R\$60.000,00
02.11.05-08.244.0006.2.349-33.90.30	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
02.06.03-04.122.0001.2.015-33.90.30	Material de Consumo	R\$15.000,00
02.06.03-04.122.0000.0.001-33.90.30	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
02.06.03-04.122.0000.0.002-33.90.30	Material de Consumo	R\$20.000,00
02.06.03-04.122.0001.2.015-33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$20.000,00
02.08.01-10.122.1022.2.134-33.90.30	Material de Consumo	R\$20.000,00
02.08.01-10.122.1022.2.134-33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$15.000,00
02.08.01-10.301.1020.2.808-33.90.30	Material de Consumo	R\$25.000,00
02.09.02-12.361.0003.2.024-33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$25.000,00
02.09.03-12.306.0003.2.361-33.90.30	Material de Consumo	R\$60.000,00
02.09.03-12.364.0004.2.030-33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$15.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

02.09.06-12.361.0020.2.021-33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$100.000,00
02.10.02-20.604.0009.2054-33.90.30	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
02.11.02-08.243.0006.2.357-33.90.30	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
02.11.05-08.244.0006.2.351-33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
02.12.02-15.451.0007.2.045-33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
02.12.03-26.782.0012.2.389-33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
02.12.04-15.452.0023.2.390-33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
02.12.05-26.782.0012.2.058-33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 634.000,00

**Art. 2º** Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, anular-se-ão, parcial ou totalmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.12.02-17.512.0025.1.269-44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 634.000,00
--	---------------------	----------------

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 22 de novembro de 2016.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº. 2.505, de 22/11/2016 foi publicada na data de 22/11/2016, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão